



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO:

21/2026

CONTRATANTE: (MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo (zero quilômetro), devidamente equipado e adaptado para o transporte sanitário de pacientes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 445.483,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

LOCAL, DATA E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 11/05/2026 até às 08h30min do dia 20/05/2026.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 20/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 20/05/2026, horário de Brasília/DF, no portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível nos endereços eletrônicos:

<https://bnc.org.br/>.

- <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Nos termos dos arts. 4º, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas no presente certame.

Contudo, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal estabelecido para realização de licitação exclusiva, não será adotado o regime de participação exclusiva para tais empresas, admitindo-se a ampla participação de interessados, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais cabíveis às ME/EPP/equiparadas, especialmente no que se refere ao direito de preferência e à regularização fiscal tardia, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

(Processo Administrativo nº 61/2026).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 – Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 16/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo (zero quilômetro), devidamente equipado e adaptado para o transporte sanitário de pacientes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET, observadas as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nossa Senhora das Graças, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo disponível na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

2.2.1. Para participar da licitação, a proponente deverá se credenciar diretamente junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no máximo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

2.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

Observação: A inserção dos dados de acesso deve ser realizada na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

2.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site indicado a fim de tomar ciência de comunicados e eventuais alterações.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados por seus representantes. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.8. Qualquer dúvida relacionada ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo telefone/WhatsApp (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, até 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que deverá pagar à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor correspondente ao plano de adesão escolhido, a título de taxa de utilização dos recursos tecnológicos, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, fazendo juntada dos documentos de comprovação, por meio da Certidão Simplificada ou Certificado de MEI.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 3.13.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.13.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. O impedimento de que trata o item será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.19. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 445.483,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

4.2. Os recursos financeiros estão assim alocados:

680-07.001.10.301.0007.170.2.4.4.90.52.00.00-3500-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10. (dez) centavos.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDi) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e Cadastro de Pessoas Físicas, dos sócios da empresa;
- b) Apresentação de CPF e RG de todos os sócios da licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) Para o presente objeto, não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira dos licitantes; A contratação refere-se ao fornecimento de bem comum, de entrega única e sem complexidade, não havendo riscos relevantes que justifiquem tal exigência. A dispensa visa ampliar a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia e da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à segurança da contratação, considerando que o pagamento está condicionado à entrega regular do objeto.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

a.4) A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade operacional para o fornecimento de veículo do tipo ambulância, devidamente equipado, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital;

a.5) Tal exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e proporcional para mitigar riscos de fornecimento inadequado, considerando a relevância do objeto para a prestação de serviços públicos de saúde;

a.6) A possibilidade de apresentação de atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como em nome da matriz ou filial, amplia a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Declarações:

- a) A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
- g) Declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Obs: Referente às declarações acima poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>. e <https://bnc.org.br/>.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;
- b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - 14.1.1.** Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.** Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;
 - 14.1.3.** Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - 14.1.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou retirar instrumento equivalente;
- e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 14.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

a) **Moratória** – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) **Compensatória** – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Critérios de Aplicação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos causados à Administração;

14.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

14.4. Procedimentos e Garantias

14.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

14.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

14.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

14.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

14.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

14.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

14.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

14.5. Disposições Finais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

14.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. e <https://bnc.org.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

16.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rescisão Contratual

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração.

Prazo do Contrato

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

16.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e no art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, com consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação e análise da proposta, assinar o contrato.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS;

17.1. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 17.1 do edital às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 17.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 17.1 do edital não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, estes serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 17.2 do edital.

17.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

17.10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no item 17.2 do edital;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

II – Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV – Empenho de dotações orçamentárias.

17.14. Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice INPC ou outro que venha a ser mais vantajoso para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

18.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

18.11.4. Anexo IV – Declaração Unificada;

18.11.5. Anexo V – Declaração de ME, EPP e Equiparadas.

Nossa Senhora das Graças, 06 de maio de 2026.

Maria Jose Pelizer Pedroso
Prefeita Municipal Interina

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Pregão Eletrônico nº 21/2026)

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo Digital nº 322/2026.

Processo Administrativo nº 61/2026.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo (zero quilômetro), devidamente equipado e adaptado para o transporte sanitário de pacientes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

1.2. A presente aquisição tem por finalidade assegurar mobilidade, acessibilidade e eficiência na execução dos serviços públicos essenciais de Proteção Social e Saúde, garantindo maior alcance das políticas públicas e efetividade no atendimento à população, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações, quantidades estimadas e exigências constantes neste edital e em seus anexos.

1.3. Das características técnicas do Objeto:

Item	Código PMNSG	Catmat/SER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1.	990423 07	613906	Veículo novo tipo furgão, longa e teto alto (ambulância tipo “b”) zero quilômetro, modelo e fabricação, mínimo 2026/2026): combustível: diesel. Direção hidráulica. Ar condicionado na cabine e no salão do veículo, "ambulatório". Potência mínima de 130 cv, 06 marchas a frente	Unid.	1	R\$ 445.48 3,33	R\$ 445.48 3,33



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			e 01 para trás, tração dianteira ou traseira, capacidade do tanque de combustível no mínimo:70 litros, farol de neblina, vidros elétricos na dianteira, radio mp3 com entrada usb, airbag para o motorista e passageiro, rodas de ferro e pneus nas medidas mínimas de 225/65 r16, cor predominante: branco, medidas externas, comprimento mínimo do veículo de 5.99 metros (m), altura mínima do veículo: 2.40 metros (m). Transformação em fibra de vidro, sem emendas proporcionando uma total higienização, revestimento interno nas laterais e teto com prfv, conforme abnt. Vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; vidros de correr com película jateada na porta lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca; armário superior na lateral esquerda para medicamentos, com portas corrediças de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvin automotivo, dois cintos de				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco, para três ocupantes com cintos de segurança individual, estofado em courvim de alta resistência, almofada de encosto e assento; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros”cheio” com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; 01 aspirador de secreções portátil • tipo: aspirador de secreções portátil, elétrico, destinado ao uso em ambulância, adequado para funcionamento contínuo • alimentação: bivolt automático (110/220v), com bateria interna recarregável Características construtivas: • estrutura em corpo único, confeccionada em material resistente a impactos e compatível com limpeza por agentes desinfetantes hospitalares • sistema de sucção com regulagem de pressão por meio de vacuômetro • indicador luminoso de funcionamento e nível de carga da bateria				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Desempenho mínimo: - vazão mínima: 20 litros por minuto (l/min) - faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg Sistema de coleta: - frasco coletor graduado, com capacidade mínima de 1200 ml - sistema de proteção com válvula de segurança antitransbordamento Acessórios mínimos: - mangueiras de sucção - filtro bacteriológico - cabo de alimentação Exigências regulatórias: - registro ativo na anvisa - conformidade com normas técnicas aplicáveis (abnt/nbr iec 60601 ou equivalentes) 01 oxímetro de pulso de mesa (substituição) - tipo: oxímetro de pulso de mesa (bench/top), para uso clínico contínuo - alimentação: bivolt automático (110/220v) com bateria interna recarregável - parâmetros monitorados: A saturação de oxigênio (spo2) A frequência cardíaca (fc) Características mínimas: - tela digital (lcd ou led) de fácil visualização				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

		• alarmes audiovisuais configuráveis (mínimo e máximo para spo2 e fc) • indicação de pulso e qualidade de sinal • autonomia mínima da bateria: 4 horas em uso contínuo • faixa de medição: O spo2: 0 a 100% A frequência cardíaca: 30 a 250 bpm • resistência para uso em ambiente móvel (transporte em ambulância) Acessórios mínimos: • 01 sensor adulto reutilizável • 01 sensor infantil reutilizável • 01 sensor neonatal reutilizável (ou universal compatível) • cabo de alimentação • manual em português Exigências regulatórias: • registro ativo na anvisa • certificação conforme normas aplicáveis (abnt/nbr iec 60601 ou equivalentes) 01 dea (desfibrilador externo automático): desfibrilador semi-automático, com sistema de avaliação do ecg, identificando a necessidade do				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes Tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia Configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 joules, De acordo com o protocolo da sociedade brasileira de cardiologia. Deve possuir botão liga/desliga, botão de Choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ecg, frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento. Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ecg. Durante a monitoração contínua do ecg através do cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi-automático, onde a análise e carga são realizadas				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			pelo equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da a.h.a. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ecg contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para pc deve ser ao menos através de cabo usb, o qual deve acompanhar o aparelho podendo ser fornecido separado, sendo permitido outros meios adicionais de transferência de dados como pendrive, bluetooth, wifi e porta infravermelha. Utilizar bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade mínima de 100 (cem) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 8 (oito) horas, sem necessidade de troca Ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			(cinco) horas de ecg, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor de 3,5 kg com bateria instalada. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do inmetro, seguindo as normas: nbr Iec 60601-1, nbr 60601-2-4 e ip55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência nacional de vigilância sanitária-anvisa. O equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3 (três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1 (um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1(um) ano; 1 (um) sensor de rcp para feedback em tempo real quanto à frequência e profundidade das compressões com cabo de interligação ao equipamento; 1 (um) software com licença livre para instalação em computador que permita a transferência, armazenamento e debriefing do atendimento, incluindo traçado de ecg, frequência e profundidade das compressões torácicas, choques realizados e eventos críticos; 1 (uma) bolsa para suporte				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			básico com compartimento externo para fixação do desfibrilador, possuindo, na parte Frontal, material de vinil com silicone transparente que permita a visualização do dea. Possuir alças para as Costas com cinto de fixação frontal, zíperes com puxadores resistentes em silicone que permitam abrir a bolsa puxando com apenas um dedo. Deve possuir 2 (dois) bolsos laterais com aberturas frontais e traseiras Através de zíper e puxador confeccionado em silicone, conforme supracitado. A abertura da bolsa deve ser Pela parte traseira da mesma. Deve possuir, internamente, 3 (três) módulos independentes e destacáveis com fixação em velcro, e parte superior em material transparente para visualização do conteúdo interno. A parede interna da bolsa deve ser em tecido que permita a fixação de velcro. Toda a parte externa da bolsa, bem como as laterais dos módulos, devem ser confeccionados em tecido de fácil limpeza, totalmente impermeável e na cor vermelha. A parte inferior da bolsa deve ser confeccionada em borracha				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			granulada, a fim de aumentar a durabilidade da mesma. Dimensões mínimas: 45 cm x 35 cm x 19 cm (a x l x p). A garantia da bolsa deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de no mínimo 02 "dois" tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira na cor vermelha, 03 "três" sinalizadores pulsantes em cada lateral na cor branca e vermelha, sinalizadores na grade frontal na cor branca e vermelha); iluminação interna em leds, instalada no teto, mínimo 03 luminárias em leds com interruptor na traseira do ambulatório; iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado, regulável manualmente, na parte traseira da carroceria com acionamento independente, foco direcional ajustável, cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, normal na traseira e "cruz" nas laterais; brasão do município nas				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			duas portas dianteiras, e 01 brasão na porta traseira, (obs: o veículo deverá vir adesivado conforme a arte do programa e fica a decidir a arte traseira do veículo, a arte completa será entregue a empresa vencedora) calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano.				
--	--	--	---	--	--	--	--

O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 445.483,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

1.4. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de maneira objetiva no edital, mediante especificações amplamente utilizadas no mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o disposto no art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 16/2023.

1.6. Este Termo de Referência tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

1.7. A contratação tem por finalidade assegurar o transporte sanitário seguro, contínuo e acessível de pacientes, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, além de contribuir para a economicidade, eficiência e regularidade na gestão pública.

1.8. Considerando que o bem a ser adquirido apresenta especificações técnicas padronizadas, de fácil identificação no mercado e passíveis de comparação objetiva, sua classificação se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.9. A modalidade licitatória mais adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua obrigatoriedade para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

1.10. A adoção do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando as oportunidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

O Município de Nossa Senhora das Graças, enquanto ente responsável pela gestão local do Sistema Único de Saúde – SUS, possui o dever de assegurar o acesso contínuo, eficiente e seguro aos serviços de saúde à sua população. Nesse contexto, o transporte sanitário de pacientes configura-se como elemento essencial para a garantia da integralidade da assistência, especialmente em municípios de pequeno porte, cuja rede própria não contempla a totalidade dos atendimentos de média e alta complexidade, demandando o encaminhamento frequente de usuários para outros centros de referência.

A realidade local evidencia a necessidade de aprimoramento da estrutura de transporte sanitário, uma vez que a insuficiência ou inadequação de veículos compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo ocasionar atrasos, agravamento de quadros clínicos e aumento dos riscos à saúde dos pacientes. Além disso, a dinâmica dos atendimentos em saúde exige respostas rápidas e seguras, sobretudo em situações de urgência, o que reforça a importância de dispor de veículo apropriado, devidamente equipado e adaptado às exigências técnicas para o transporte de pacientes.

A Resolução SESA nº 1.137/2025, ao habilitar o Município de Nossa Senhora das Graças a pleitear incentivo financeiro para aquisição de ambulância no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, reconhece formalmente essa necessidade e a insere em uma política pública estruturada, voltada ao fortalecimento da rede assistencial e à melhoria do acesso da população aos serviços de saúde. Tal habilitação decorre de avaliação técnica que identifica a demanda existente, evidenciando que a ampliação da capacidade de transporte sanitário é medida indispensável para o adequado funcionamento do sistema municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nesse cenário, a aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B mostra-se necessária para garantir condições adequadas de deslocamento de pacientes, assegurando maior segurança, agilidade e qualidade no atendimento, tanto nos casos de urgência quanto nos encaminhamentos programados. Trata-se de veículo projetado para o transporte de pacientes com necessidade de acompanhamento durante o trajeto, possibilitando suporte adequado até a unidade de destino.

A ausência de estrutura compatível com essa demanda compromete a efetividade das ações de saúde pública, impactando negativamente a continuidade dos serviços e o atendimento à população. Por outro lado, o fortalecimento do transporte sanitário contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, otimização da logística assistencial e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e indispensável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de prestação dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, em consonância com as diretrizes do SUS e com a política estadual de fortalecimento da atenção primária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disposições gerais de garantia

O objeto, por se tratar de bem permanente, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior, conforme prazo ofertado pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento do veículo e de todos os seus componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes e demais reparos necessários. As peças substituídas deverão ser novas, originais e com padrão de qualidade igual ou superior às originais de fábrica.

Os atendimentos deverão ocorrer em prazo razoável, limitado a até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação justificada. Caso não haja solução dentro do prazo, a Administração poderá providenciar o reparo por terceiros, com ressarcimento pela contratada.

O transporte do veículo ou equipamentos em garantia será de responsabilidade da contratada. A garantia não se vincula à vigência contratual, permanecendo válida pelo seu prazo próprio.

4.2 Caracterização do objeto

A contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) ambulância de suporte básico tipo B, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

O veículo deverá ser novo, sendo vedado o fornecimento de unidade usada, recondicionada ou de demonstração, devendo atender integralmente à Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas vigentes.

4.3 Especificações do veículo base

O veículo deverá ser do tipo furgão, longo e com teto alto, movido a diesel, com potência mínima de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica e transmissão adequada. Deverá possuir ar-condicionado na cabine e no compartimento traseiro, além de todos os itens obrigatórios de segurança.

Deverá apresentar características compatíveis com o padrão de mercado, incluindo capacidade mínima de tanque, vidros elétricos, airbag para motorista e passageiro, e dimensões adequadas ao uso como ambulância, conforme parâmetros identificados na pesquisa de preços realizada pela Administração .



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4 Transformação em ambulância

A adaptação do veículo deverá ser realizada por empresa especializada, com observância das normas da ABNT e demais exigências sanitárias. O compartimento do paciente deverá possuir revestimento interno lavável, resistente e compatível com higienização hospitalar, além de isolamento térmico e acústico.

O layout interno deverá assegurar ergonomia da equipe, segurança do paciente e adequada fixação dos equipamentos.

4.5 Equipamentos médicos e hospitalares

A ambulância deverá ser entregue equipada com os itens essenciais ao suporte básico, incluindo, entre outros, maca retrátil com sistema de fixação, cilindro de oxigênio, régua de gases, aspirador de secreções, oxímetro de pulso e desfibrilador externo automático (DEA), todos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser novos, possuir registro ativo na ANVISA e atender às normas da série ABNT NBR IEC 60601, sendo compatíveis com uso em ambiente móvel e acompanhados de manuais em português.

4.6 Segurança e sinalização

O veículo deverá possuir sistemas de fixação adequados, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação interna em LED e iluminação externa auxiliar. Deverá contar com sinalização visual e sonora conforme legislação, incluindo barra de luz e sirene.

Os materiais utilizados deverão ser antichamas, resistentes e compatíveis com os protocolos de biossegurança.

4.7 Identificação visual

A ambulância deverá ser entregue devidamente adesivada, contendo identificação “AMBULÂNCIA”, cruzes de identificação e brasão do município, conforme layout a ser fornecido pela Administração, respeitando as normas do SUS e programas estaduais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.8 Conformidade legal e normativa

O objeto deverá atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, regulamentações sanitárias, exigências do INMETRO e demais legislações aplicáveis ao transporte sanitário.

A contratação está alinhada ao programa estadual de transporte sanitário.

4.9 Entrega, recebimento e documentação

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, devendo o veículo ser entregue completo, em pleno funcionamento e com todos os equipamentos instalados.

A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, manuais, certificados e termos de garantia. O recebimento será realizado em duas etapas: provisório, para conferência, e definitivo, após verificação da conformidade.

4.10 Assistência técnica e suporte

A contratada deverá garantir assistência técnica com disponibilidade de peças e atendimento em prazo adequado, preferencialmente dentro do Estado, apresentando rede autorizada.

4.11 Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e utilização de materiais adequados, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Disposições finais

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação, testes e, quando aplicável, orientação básica para uso dos equipamentos.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de produto em desacordo com as especificações ou de qualidade inferior.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Entrega:

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Local de entrega: Rua Euclides da Cunha, nº 356 – Centro – Garagem Municipal – Município de Nossa Senhora das Graças/PR – CEP: 86730-000. Telefone para contato: (44) 9 9185-8282.

5.1.2. Frete:

Todos os custos de frete e transporte até o local indicado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.1.3. Documentação:

5.1.3.1. Documentação, Emplacamento e Transferência de Propriedade

A contratada será responsável por todas as despesas e providências relativas à documentação necessária à transferência de propriedade dos equipamentos/veículos para o Município de Nossa Senhora das Graças, em conformidade com a legislação vigente.

Deverá, ainda, providenciar, às suas expensas:

I – O registro, licenciamento e emplacamento dos veículos;

II – A emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais documentos pertinentes;

III – a entrega dos veículos devidamente regularizados e aptos à circulação, já em nome do Município;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – O pagamento de todas as taxas, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos necessários à efetiva transferência de propriedade.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório do objeto dar-se-á no ato da entrega da ambulância, mediante conferência inicial quantitativa e verificação preliminar das condições gerais do veículo, equipamentos e acessórios, sendo realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

O recebimento provisório terá caráter meramente formal e não implicará aceitação definitiva do objeto, destinando-se à verificação posterior da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, para proceder à análise detalhada do veículo, incluindo:

I – Conferência das especificações técnicas do veículo e dos equipamentos;

II – Verificação do funcionamento dos sistemas e acessórios;

III – análise da documentação, licenciamento, emplacamento e regularidade junto aos órgãos competentes;

IV – inspeção das condições gerais de uso e adequação ao objeto contratado.

Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para proceder às correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.2.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do objeto será realizado após a verificação completa da conformidade do veículo com todas as exigências contratuais, técnicas e legais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou comissão designada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não haja pendências ou inconformidades.

Para fins de aceitação definitiva, serão verificados, entre outros aspectos:

- I – Atendimento integral às especificações técnicas da ambulância tipo B;
- II – Pleno funcionamento dos equipamentos médicos e acessórios;
- III – Regularização completa da documentação, incluindo registro, licenciamento e emplacamento;
- IV – Conformidade com as normas sanitárias e de trânsito aplicáveis;
- V – Entrega de manuais, garantias e demais documentos exigidos.

O recebimento definitivo configura a aceitação do objeto pela Administração, autorizando o pagamento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à garantia e vícios ocultos.

Caso sejam identificadas falhas ou inadequações após o recebimento provisório, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a sua regularização.

5.2.3. Esclarecimentos Técnicos:

Durante a vistoria, o(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações adicionais, devendo a contratada fornecê-las de imediato.

5.2.4. Documentação Técnica Obrigatória:

Não será aceito equipamento sem a respectiva documentação técnica, que deverá incluir:

- Todos os manuais necessários para manutenção preventiva e corretiva;
- Instruções de ajustes, testes, aferições e operação.

5.2.5. Substituição de objeto Rejeitado:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Caso o equipamento seja rejeitado, a contratada deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por outro em conformidade com o subitem 1.3. Das características técnicas do Objeto, assumindo todos os custos decorrentes da operação.

5.2.6. Responsabilidade por Equipamentos Rejeitados:

O Município não se responsabilizará pela guarda, armazenamento ou por eventuais danos causados a equipamentos rejeitados.

5.2.7. Identificação Visual:

O veículo deverá ser entregue com a identificação visual do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, a ser disponibilizada pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão/entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- e) método de aferição dos resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos legais, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização;

6.6.1. Fica designado os servidores FERNANDO JACOMINI, Matrícula nº 786, como fiscal titular, responsável pelo acompanhamento da utilização dos veículos, sendo o servidor LUCIANO CAVALHEIRO, Matrícula nº 934, designado como fiscal suplente, conforme Portaria nº 28/2026.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução para assegurar o cumprimento integral das condições pactuadas, garantindo os melhores resultados à Administração.

6.7.1. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Havendo identificação de inexistências ou irregularidades, o fiscal emitirá notificações, fixando prazo para as devidas correções.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que extrapolem sua competência.

6.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de permitir a análise de renovação ou prorrogação contratual.

6.8. Compete ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar de forma tempestiva, reportando ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. A gestora do contrato será a Sra. Rafaella Vitória Pereira Gomes, Matrícula nº 1331, responsável pela administração contratual desde sua formalização até a conclusão, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2023.

6.10. O gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento com: ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios destinados à análise da necessidade de adequações.

6.11. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, bem como as medidas adotadas, reportando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e registrará em relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam afetar a liquidação e o pagamento da despesa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.13. O gestor adotará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por autoridade competente.

6.14. O gestor deverá encaminhar ao setor responsável a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em duas vias, junto ao protocolo do Município, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação e do contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) Termo de recebimento provisório.

7.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo mencionado no item anterior será reduzido à metade nos casos de contratações com valores que não ultrapassem o limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.4. Para a liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os seguintes elementos essenciais:

- 7.4.1. Prazo de validade;
- 7.4.2. Data de emissão;
- 7.4.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. Período de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.4.5. Valor a pagar;

7.4.6. Destaque de retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.5. Havendo erro na apresentação dos documentos, ou circunstância impeditiva do pagamento (como obrigações financeiras pendentes, penalidades ou inadimplência), a liquidação e o pagamento ficarão suspensos até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias. Nesses casos, os prazos contar-se-ão somente após a regularização, sem ônus para o Município.

7.6. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line às certidões nos sítios oficiais dos órgãos competentes ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta às certidões para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) identificar impedimentos à participação em licitação ou contratações com o Poder Público;
- c) verificar ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatada irregularidade nas certidões, o contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Caso não haja regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará a irregularidade aos órgãos fiscalizadores competentes, bem como a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas necessárias à garantia do crédito público.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Município adotará as providências cabíveis para a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Enquanto não houver decisão definitiva quanto à rescisão, permanecendo a execução regular do objeto, os pagamentos referentes às etapas devidamente cumpridas serão efetuados normalmente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Fornecer 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo, zero quilômetro, devidamente equipado e adaptado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento, devidamente adaptado para transporte sanitário de pacientes, com todos os equipamentos, acessórios, sistemas elétricos, sinalização, iluminação, climatização e itens de segurança instalados e operacionais.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo base, transformação em ambulância, instalação dos equipamentos médicos e hospitalares, testes operacionais e entrega técnica do objeto.

8.1.4. Garantir que o veículo seja novo, sem uso anterior, não sendo admitido veículo usado, reconicionado, remanufaturado ou de demonstração.

8.1.5. Fornecer todos os equipamentos médicos e hospitalares novos, compatíveis com uso em ambulância, acompanhados dos respectivos registros, certificações, manuais em português, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

8.1.6. Providenciar, às suas expensas, o transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado pela Administração.

8.1.7. Providenciar, às suas expensas, o registro, licenciamento, emplacamento e transferência de propriedade do veículo para o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, entregando-o devidamente regularizado e apto à circulação.

8.1.8. Entregar o veículo com a identificação visual exigida, incluindo identificação “AMBULÂNCIA”, cruzeiros, brasão do Município e identificação visual do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme layout fornecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.9. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, respondendo por atrasos injustificados e demais descumprimentos contratuais.

8.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto ou quaisquer componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.1.11. Prestar garantia mínima nos termos previstos neste Termo de Referência, assegurando manutenção corretiva, substituição de peças, assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia.

8.1.12. Disponibilizar assistência técnica adequada, com fornecimento de peças e atendimento em prazo compatível com a natureza essencial do objeto.

8.1.13. Responsabilizar-se pela compatibilidade entre o veículo, a transformação, os equipamentos instalados e os sistemas elétricos, de sinalização, iluminação e segurança.

8.1.14. Fornecer nota fiscal, manuais, certificados, registros, termos de garantia, documentos de licenciamento, CRLV e demais documentos necessários ao recebimento e incorporação do bem ao patrimônio público.

8.1.15. Atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos, informações técnicas e documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

8.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.17. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, instalação, adaptação ou regularização do objeto.

8.1.18. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis ao fornecimento, adaptação, licenciamento e entrega da ambulância.

8.1.19. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo mediante autorização expressa da Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.20. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a qualidade, a regularidade documental ou a conformidade técnica do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar as condições necessárias para o adequado fornecimento, entrega, conferência e recebimento da ambulância.

9.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive layout da identificação visual a ser aplicado no veículo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por meio de fiscal ou servidor designado, verificando o atendimento às especificações técnicas, condições de entrega, documentação e regularidade do veículo.

9.1.4. Realizar o recebimento provisório do objeto no ato da entrega, para conferência inicial do veículo, equipamentos, acessórios e documentação.

9.1.5. Realizar o recebimento definitivo somente após a verificação completa da conformidade do objeto com as especificações técnicas, legais e contratuais.

9.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades, pendências documentais ou desconformidades constatadas no veículo, equipamentos ou acessórios, fixando prazo para correção.

9.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência, proposta, normas técnicas ou legislação aplicável.

9.1.8. Exigir a substituição, reparo ou regularização do veículo, equipamentos ou documentos sempre que constatada desconformidade.

9.1.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução contratual.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.1.10. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.1.11. Registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, recebimento, fiscalização, notificações, correções e aceite do objeto.

9.1.12. Aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução, entrega irregular, descumprimento contratual ou demais infrações previstas no instrumento convocatório.

9.1.13. Zelar pela correta incorporação, guarda, utilização e manutenção do bem após o recebimento definitivo.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. HABILITAÇÃO.

11.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e Cadastro de Pessoas Físicas, dos sócios da empresa;

b) Apresentação de CPF e RG de todos os sócios da licitante;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

a) Para o presente objeto, não será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira dos licitantes; A contratação refere-se ao fornecimento de bem comum, de entrega única e sem complexidade, não havendo riscos relevantes que justifiquem tal exigência. A dispensa visa ampliar a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia e da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à segurança da contratação, considerando que o pagamento está condicionado à entrega regular do objeto.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

a.4) A exigência de qualificação técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade operacional para o fornecimento de veículo do tipo ambulância, devidamente equipado, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital;

a.5) Tal exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e proporcional para mitigar riscos de fornecimento inadequado, considerando a relevância do objeto para a prestação de serviços públicos de saúde;

a.6) A possibilidade de apresentação de atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como em nome da matriz ou filial, amplia a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Declarações:

- a) A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

f) que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

g) Declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Obs: Referente às declarações acima poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

680-0700110301000717024490520000-3500 – Equipamentos e Material Permanente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;
- b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

14.1.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.1.3. Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

14.1.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente;

e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 14.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2.2. Multa:

a) Moratória – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) Compensatória – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos causados à Administração;

14.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

14.4. Procedimentos e Garantias



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

14.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

14.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

14.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

14.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

14.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

14.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

14.5. Disposições Finais

14.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

14.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de maio de 2026.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri.
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento fundamental para o adequado planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade a ser atendida e indicar a solução mais adequada, de modo a demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

Este documento serve de base para a elaboração do Termo de Referência, reunindo as justificativas técnicas, legais e administrativas indispensáveis à definição do objeto e dos requisitos de qualidade, sustentabilidade, eficiência e economicidade, norteando todo o processo licitatório.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar consolida informações essenciais à instrução do processo, assegurando transparência, fundamentação e alinhamento da contratação ao interesse público, aos princípios constitucionais e às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. Informações do Responsável e da Área Responsável

1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1. **Responsável:** Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

1.1.2. **E-mail institucional:** saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.1.3. **Telefones:** (44) 9 9165-3158 / (44) 9 9112-4866.

1.2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo (zero quilômetro), devidamente equipado e adaptado para o transporte sanitário de pacientes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A aquisição tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços de transporte sanitário, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade no deslocamento de pacientes para atendimentos de média e alta complexidade, inclusive fora do Município.

A contratação contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da rede pública de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo riscos no transporte de pacientes e elevando a qualidade da assistência prestada, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

O objeto deverá atender às normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo plena funcionalidade e adequação às necessidades da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

O Município de Nossa Senhora das Graças, enquanto ente responsável pela gestão local do Sistema Único de Saúde – SUS, possui o dever de assegurar o acesso contínuo, eficiente e seguro aos serviços de saúde à sua população. Nesse contexto, o transporte sanitário de pacientes configura-se como elemento essencial para a garantia da integralidade da assistência, especialmente em municípios de pequeno porte, cuja rede própria não contempla a totalidade dos atendimentos de média e alta complexidade, demandando o encaminhamento frequente de usuários para outros centros de referência.

A realidade local evidencia a necessidade de aprimoramento da estrutura de transporte sanitário, uma vez que a insuficiência ou inadequação de veículos compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo ocasionar atrasos, agravamento de quadros clínicos e aumento dos riscos à saúde dos pacientes. Além disso, a dinâmica dos atendimentos em saúde exige respostas rápidas e seguras, sobretudo em situações de urgência, o que reforça a importância de dispor de veículo apropriado, devidamente equipado e adaptado às exigências técnicas para o transporte de pacientes.

A Resolução SESA nº 1.137/2025, ao habilitar o Município de Nossa Senhora das Graças a pleitear incentivo financeiro para aquisição de ambulância no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, reconhece formalmente essa necessidade e a insere em uma política pública estruturada, voltada ao fortalecimento da rede assistencial e à melhoria do acesso da população aos serviços de saúde. Tal habilitação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

decorre de avaliação técnica que identifica a demanda existente, evidenciando que a ampliação da capacidade de transporte sanitário é medida indispensável para o adequado funcionamento do sistema municipal de saúde.

Nesse cenário, a aquisição de uma ambulância de suporte básico tipo B mostra-se necessária para garantir condições adequadas de deslocamento de pacientes, assegurando maior segurança, agilidade e qualidade no atendimento, tanto nos casos de urgência quanto nos encaminhamentos programados. Trata-se de veículo projetado para o transporte de pacientes com necessidade de acompanhamento durante o trajeto, possibilitando suporte adequado até a unidade de destino.

A ausência de estrutura compatível com essa demanda compromete a efetividade das ações de saúde pública, impactando negativamente a continuidade dos serviços e o atendimento à população. Por outro lado, o fortalecimento do transporte sanitário contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, otimização da logística assistencial e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e indispensável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de prestação dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, em consonância com as diretrizes do SUS e com a política estadual de fortalecimento da atenção primária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disposições gerais de garantia

O objeto, por se tratar de bem permanente, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior, conforme prazo ofertado pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento do veículo e de todos os seus componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes e demais reparos necessários. As peças substituídas deverão ser novas, originais e com padrão de qualidade igual ou superior às originais de fábrica.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Os atendimentos deverão ocorrer em prazo razoável, limitado a até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação justificada. Caso não haja solução dentro do prazo, a Administração poderá providenciar o reparo por terceiros, com ressarcimento pela contratada.

O transporte do veículo ou equipamentos em garantia será de responsabilidade da contratada. A garantia não se vincula à vigência contratual, permanecendo válida pelo seu prazo próprio.

4.2 Caracterização do objeto

A contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (uma) ambulância de suporte básico tipo B, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

O veículo deverá ser novo, sendo vedado o fornecimento de unidade usada, recondicionada ou de demonstração, devendo atender integralmente à Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas vigentes.

4.3 Especificações do veículo base

O veículo deverá ser do tipo furgão, longo e com teto alto, movido a diesel, com potência mínima de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica e transmissão adequada. Deverá possuir ar-condicionado na cabine e no compartimento traseiro, além de todos os itens obrigatórios de segurança.

Deverá apresentar características compatíveis com o padrão de mercado, incluindo capacidade mínima de tanque, vidros elétricos, airbag para motorista e passageiro, e dimensões adequadas ao uso como ambulância, conforme parâmetros identificados na pesquisa de preços realizada pela Administração .

4.4 Transformação em ambulância

A adaptação do veículo deverá ser realizada por empresa especializada, com observância das normas da ABNT e demais exigências sanitárias. O compartimento do paciente deverá possuir revestimento interno lavável, resistente e compatível com higienização hospitalar, além de isolamento térmico e acústico.

O layout interno deverá assegurar ergonomia da equipe, segurança do paciente e adequada fixação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.5 Equipamentos médicos e hospitalares

A ambulância deverá ser entregue equipada com os itens essenciais ao suporte básico, incluindo, entre outros, maca retrátil com sistema de fixação, cilindro de oxigênio, régua de gases, aspirador de secreções, oxímetro de pulso e desfibrilador externo automático (DEA), todos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser novos, possuir registro ativo na ANVISA e atender às normas da série ABNT NBR IEC 60601, sendo compatíveis com uso em ambiente móvel e acompanhados de manuais em português .

4.6 Segurança e sinalização

O veículo deverá possuir sistemas de fixação adequados, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação interna em LED e iluminação externa auxiliar. Deverá contar com sinalização visual e sonora conforme legislação, incluindo barra de luz e sirene.

Os materiais utilizados deverão ser antichamas, resistentes e compatíveis com os protocolos de biossegurança.

4.7 Identificação visual

A ambulância deverá ser entregue devidamente adesivada, contendo identificação “AMBULÂNCIA”, cruzes de identificação e brasão do município, conforme layout a ser fornecido pela Administração, respeitando as normas do SUS e programas estaduais .

4.8 Conformidade legal e normativa

O objeto deverá atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, regulamentações sanitárias, exigências do INMETRO e demais legislações aplicáveis ao transporte sanitário.

A contratação está alinhada ao programa estadual de transporte sanitário.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.9 Entrega, recebimento e documentação

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, devendo o veículo ser entregue completo, em pleno funcionamento e com todos os equipamentos instalados.

A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, manuais, certificados e termos de garantia. O recebimento será realizado em duas etapas: provisório, para conferência, e definitivo, após verificação da conformidade.

4.10 Assistência técnica e suporte

A contratada deverá garantir assistência técnica com disponibilidade de peças e atendimento em prazo adequado, preferencialmente dentro do Estado, apresentando rede autorizada.

4.11 Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e utilização de materiais adequados, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Disposições finais

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação, testes e, quando aplicável, orientação básica para uso dos equipamentos.

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de produto em desacordo com as especificações ou de qualidade inferior.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO;

3.1. Informa-se que o objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, estando alinhado ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. A inclusão da demanda no referido instrumento de planejamento evidencia a sua relevância e a necessidade previamente identificada, garantindo



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

maior organização, transparência e eficiência na gestão das contratações públicas, bem como a compatibilidade com as ações programadas para o fortalecimento dos serviços de saúde no município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo do levantamento

5.1.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar soluções disponíveis, estimar valores praticados, avaliar a viabilidade da contratação e subsidiar a definição do preço estimado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Metodologia adotada

5.2.1. A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021 (arts. 18 e 23);
- Regulamentação municipal (Decreto nº 16/2023);
- Boas práticas do TCU.

5.2.2. Foram utilizadas as seguintes fontes:

- Propostas comerciais de fornecedores do ramo;
- Contratações similares em outros entes públicos (PNCP);
- Contratos administrativos vigentes;
- Pesquisa direta com empresas especializadas.

5.2.3. A metodologia adotada buscou garantir:

- Diversidade de fontes;
- Atualidade dos preços;
- Compatibilidade com o objeto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.3. Fontes de pesquisa

5.3.1. Foram consideradas as seguintes fontes válidas:

a) Pesquisa direta com fornecedores

- MANUPA Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda;
- LIZARD Serviços Ltda;
- EXTREMA Comércio de Peças Ltda.

b) Contratações públicas (PNCP)

- Município de Marmeleiro/PR;
- Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;
- Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello/SC.

5.3.2. A utilização de múltiplas fontes está alinhada às orientações do TCU, que recomenda evitar dependência de uma única origem de preços.

5.4. Análise dos preços coletados

5.4.1. Os valores obtidos foram os seguintes:

- R\$ 549.500,00
- R\$ 469.000,00
- R\$ 410.000,00
- R\$ 414.800,00
- R\$ 414.800,00
- R\$ 414.800,00

5.4.2. Observa-se:

- Amplitude de preços relevante, indicando variação de mercado;
- Existência de valores mais elevados (possível outlier);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Concentração de preços na faixa de R\$ 410 mil a R\$ 415 mil.

5.4.3. Em conformidade com o TCU:

- Foi realizada análise crítica dos valores;
- Foram desconsideradas distorções relevantes;
- Priorizou-se o comportamento médio do mercado.

5.5. Definição do preço estimado

5.5.1. O valor estimado da contratação foi fixado em: R\$ 445.483,33

5.5.2. O valor foi obtido a partir da média dos preços válidos coletados, conforme metodologia descrita no mapa de pesquisa .

5.5.3. O critério adotado atende ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o orçamento estimado deve refletir os preços de mercado.

5.6. Análise das soluções disponíveis no mercado

5.6.1. Foram identificadas três principais soluções:

I – Aquisição de ambulância pronta de fábrica

- Menor prazo de entrega;
- Maior padronização;
- Menor risco técnico.

II – Aquisição de veículo + adaptação

- Maior flexibilidade;
- Possível redução de custo;
- Maior risco de execução e qualidade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – Locação ou contratação de serviço

- Não atende ao interesse público permanente;
- Custo recorrente elevado;
- Incompatível com o objeto (bem permanente).

5.7. Justificativa da solução escolhida

5.7.1. A solução escolhida foi:

Aquisição de ambulância pronta e equipada

5.7.2. Justifica-se por:

- Maior confiabilidade técnica;
- Garantia integrada (veículo + equipamentos);
- Redução de riscos de execução;
- Atendimento imediato da demanda da saúde pública.

5.7.3. A escolha está alinhada ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

5.8. Análise de competitividade do mercado

5.8.1. O mercado apresenta:

- Diversidade de fornecedores;
- Presença de empresas especializadas;
- Ampla oferta nacional.

5.8.2. Não foram identificadas restrições relevantes à competitividade.

5.8.3. Conclui-se pela viabilidade de competição, sendo adequado o uso da modalidade pregão.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.9. Riscos identificados no mercado

5.9.1. Principais riscos:

- Variação de preços (inflação automotiva);
- Prazo de entrega;
- Qualidade da adaptação;
- Equipamentos fora de conformidade ANVISA.

5.9.2. Mitigações:

- Especificação técnica detalhada;
- Exigência de certificações;
- Garantia mínima;
- Fiscalização contratual.

5.10. Conclusão do levantamento

5.10.1. O levantamento de mercado demonstrou que:

- Existe oferta suficiente do objeto;
- Os preços são compatíveis com o mercado;
- A contratação é viável técnica e economicamente.

5.10.2. O procedimento atende:

- À Lei nº 14.133/2021;
- Às orientações do TCU;
- Aos princípios da economicidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico tipo B, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada, destinada ao transporte sanitário de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda .

A solução compreende, de forma integrada e indissociável, o fornecimento do veículo base tipo furgão, sua transformação em ambulância, a instalação de todos os equipamentos médicos e hospitalares necessários, bem como a implementação dos sistemas elétricos, de iluminação, sinalização sonora e visual, itens de segurança, ergonomia e identificação visual institucional. Trata-se, portanto, de solução completa, pronta para uso, não sendo admitida a aquisição isolada de componentes, tendo em vista a necessidade de garantir plena funcionalidade, compatibilidade técnica e segurança operacional.

O veículo deverá ser fornecido com estrutura original de fábrica, adequado para transformação, sendo posteriormente adaptado para uso como ambulância de suporte básico, com compartimento do paciente devidamente preparado com revestimentos laváveis, resistentes e compatíveis com as normas sanitárias, permitindo higienização completa e adequada ao ambiente de saúde. A configuração interna deverá garantir condições ergonômicas adequadas à equipe de atendimento, segurança ao paciente e correta fixação dos equipamentos, evitando riscos durante o transporte.

A solução inclui, ainda, a instalação de equipamentos médicos essenciais ao suporte básico de vida, tais como maca retrátil com sistema de fixação, sistema de oxigenação, aspirador de secreções, oxímetro de pulso e desfibrilador externo automático, todos devidamente certificados e compatíveis com uso em ambiente móvel. Também integra a solução a instalação de sistemas auxiliares, como iluminação interna em LED, iluminação externa de apoio, sinalização visual e sonora de emergência, além de climatização e ventilação do compartimento do paciente.

Todos os componentes deverão ser entregues de forma plenamente integrada e funcional, cabendo à contratada a responsabilidade pela compatibilidade entre sistemas, instalação adequada, testes operacionais e entrega técnica do veículo em condições de uso imediato. A execução da solução abrange, portanto, o fornecimento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

do veículo, sua transformação, a instalação dos equipamentos, a realização de testes e a entrega final, devidamente documentada e validada pela Administração.

A solução considera o ciclo de vida do bem, abrangendo não apenas a aquisição, mas também aspectos relacionados à operação e manutenção, exigindo da contratada garantia, suporte técnico e disponibilidade de peças, de modo a assegurar a continuidade do uso do veículo e a economicidade da contratação ao longo do tempo, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à análise do custo global da solução.

A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas de saúde, especialmente ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na Resolução SESA nº 1.137/2025, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, melhoria da logística de transporte sanitário e redução de riscos no atendimento à população.

A escolha pela aquisição de ambulância completa e equipada demonstra-se a alternativa mais vantajosa, tendo em vista proporcionar maior confiabilidade técnica, padronização, garantia unificada e redução de riscos de execução, quando comparada a outras soluções como aquisição separada de veículo e adaptação ou contratação de serviços terceirizados. Tal decisão observa o princípio da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com a implementação da solução, espera-se melhorar significativamente a qualidade do transporte de pacientes, reduzir o tempo de resposta nos atendimentos, aumentar a segurança durante o deslocamento e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo de forma adequada às demandas da população.

Por fim, a solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível com o regime da Lei nº 14.133/2021, atendendo às boas práticas de planejamento e às orientações dos órgãos de controle quanto à definição clara e fundamentada do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7. ESTIMATIVA DE VALORES E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico tipo B, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda, sendo a quantidade definida com base na necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a insuficiência da frota existente para atendimento adequado da demanda de transporte sanitário de pacientes.

A definição da quantidade a ser contratada decorre de análise técnica da necessidade administrativa, considerando a realidade local, a capacidade operacional do Município e a política pública de saúde, especialmente no contexto da Atenção Primária e do transporte sanitário intermunicipal, não havendo, no presente momento, necessidade de aquisição de quantitativos superiores, sendo suficiente a aquisição de uma unidade para suprir a demanda identificada.

A estimativa de valor foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços baseada em múltiplas fontes, conforme orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, com vistas a garantir que o orçamento estimado reflita os preços praticados no mercado e assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a composição do valor estimado, foram consideradas propostas comerciais de fornecedores do ramo e contratações similares realizadas por outros entes públicos, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços. Os valores coletados apresentaram variação entre R\$ 410.000,00 e R\$ 549.500,00, evidenciando a existência de oscilação de preços no mercado, com concentração na faixa aproximada de R\$ 410.000,00 a R\$ 415.000,00 .

Em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo TCU, foi realizada análise crítica dos valores obtidos, com identificação de possíveis distorções e avaliação da consistência dos dados, de modo a evitar a utilização de valores atípicos que pudessem comprometer a estimativa. A partir dessa análise, foi adotado como referência o valor médio obtido na pesquisa, considerado adequado e compatível com o mercado.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 445.483,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado no mapa de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

apuração de preços , estando em consonância com os preços praticados em contratações públicas similares e com a realidade do mercado fornecedor.

Importante destacar que, embora a Resolução SESA nº 1.137/2025 preveja valores de referência para ambulâncias básicas na ordem de R\$ 250.000,00 no âmbito do programa estadual , o objeto da presente contratação contempla especificações técnicas ampliadas e equipamentos adicionais, o que justifica a diferença de valores em relação ao parâmetro mínimo estabelecido pelo programa, sendo admitida, inclusive, a complementação com recursos próprios do Município, conforme previsão normativa.

A estimativa de valor considera todos os custos envolvidos na contratação, incluindo fornecimento do veículo, transformação em ambulância, instalação dos equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto em condições plenas de funcionamento, não sendo admitida a cobrança adicional posterior.

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa de valor e a definição da quantidade a ser contratada são compatíveis com a necessidade administrativa, com os preços de mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo às exigências dos órgãos de controle quanto à adequada fundamentação do orçamento estimado da contratação. Abaixo segue o descritivo completo, contendo as especificações, quantidades e respectivos valores estimados.

Item	Código PMNS G	Catmat/S ER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2.	990423 07	613906	Veículo novo tipo furgão, longa e teto alto (ambulância tipo “b”) zero quilômetro, modelo e fabricação, mínimo 2026/2026); combustível: diesel. Direção hidráulica. Ar condicionado na cabine e no salão do veículo, "ambulatório". Potência mínima de 130 cv, 06 marchas a frente e 01 para trás, tração dianteira ou traseira, capacidade do tanque de combustível no mínimo: 70 litros,	Unid.	1	R\$ 445.48 3,33	R\$ 445.48 3,33



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			farol de neblina, vidros elétricos na dianteira, radio mp3 com entrada usb, airbag para o motorista e passageiro, rodas de ferro e pneus nas medidas mínimas de 225/65 r16, cor predominante: branco, medidas externas, comprimento mínimo do veículo de 5.99 metros (m), altura mínima do veículo: 2.40 metros (m). Transformação em fibra de vidro, sem emendas proporcionando uma total higienização, revestimento interno nas laterais e teto com prfv, conforme abnt. Vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; vidros de correr com película jateada na porta lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca; armário superior na lateral esquerda para medicamentos, com portas corrediças de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvin automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco, para três ocupantes com cintos de segurança individual, estofado em courvim de alta resistência, almofada de encosto e assento; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros”cheio” com				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; 01 aspirador de secreções portátil • tipo: aspirador de secreções portátil, elétrico, destinado ao uso em ambulância, adequado para funcionamento contínuo • alimentação: bivolt automático (110/220v), com bateria interna recarregável Características construtivas: • estrutura em corpo único, confeccionada em material resistente a impactos e compatível com limpeza por agentes desinfetantes hospitalares • sistema de sucção com regulagem de pressão por meio de vacuômetro • indicador luminoso de funcionamento e nível de carga da bateria Desempenho mínimo: • vazão mínima: 20 litros por minuto (l/min) • faixa de vácuo: 0 a 500 mmhg Sistema de coleta: • frasco coletor graduado, com capacidade mínima de 1200 ml • sistema de proteção com válvula de segurança antitransbordamento Acessórios mínimos: • mangueiras de sucção • filtro bacteriológico				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			- cabo de alimentação Exigências regulatórias: - registro ativo na anvisa - conformidade com normas técnicas aplicáveis (abnt/nbr iec 60601 ou equivalentes) 01 oxímetro de pulso de mesa (substituição) - tipo: oxímetro de pulso de mesa (bench/top), para uso clínico contínuo - alimentação: bivolt automático (110/220v) com bateria interna recarregável - parâmetros monitorados: A saturação de oxigênio (spo2) A frequência cardíaca (fc) Características mínimas: - tela digital (lcd ou led) de fácil visualização - alarmes audiovisuais configuráveis (mínimo e máximo para spo2 e fc) - indicação de pulso e qualidade de sinal - autonomia mínima da bateria: 4 horas em uso contínuo - faixa de medição: O spo2: 0 a 100% A frequência cardíaca: 30 a 250 bpm - resistência para uso em ambiente móvel (transporte em ambulância) Acessórios mínimos: 01 sensor adulto reutilizável 01 sensor infantil reutilizável				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			• 01 sensor neonatal reutilizável (ou universal compatível) • cabo de alimentação • manual em português Exigências regulatórias: • registro ativo na anvisa • certificação conforme normas aplicáveis (abnt/nbr iec 60601 ou equivalentes) 01 dea (desfibrilador externo automático): desfibrilador semi-automático, com sistema de avaliação do ecg, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes Tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia Configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 joules, De acordo com o protocolo da sociedade brasileira de cardiologia. Deve possuir botão liga/desliga, botão de Choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ecg, frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento. Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ecg. Durante a monitoração contínua do ecg através do				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi-automático, onde a análise e carga são realizadas pelo equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da a.h.a. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ecg contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para pc deve ser ao menos através de cabo usb, o qual deve acompanhar o aparelho podendo ser fornecido separado, sendo permitido outros meios adicionais de transferência de dados como pendrive, bluetooth, wifi e porta infravermelha. Utilizar bateria de íons de lítio recarregável,				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			com capacidade mínima de 100 (cem) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 8 (oito) horas, sem necessidade de troca Ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 (cinco) horas de ecg, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor de 3,5 kg com bateria instalada. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do inmetro, seguindo as normas: nbr Iec 60601-1, nbr 60601-2-4 e ip55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência nacional de vigilância sanitária-anvisa. O equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3 (três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1 (um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1(um) ano; 1 (um) sensor de rcp para feedback em tempo real quanto à frequência e profundidade das compressões com cabo de interligação ao equipamento; 1 (um) software com licença livre para instalação em computador que permita a transferência, armazenamento e debriefing do				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			atendimento, incluindo traçado de ecg, frequência e profundidade das compressões torácicas, choques realizados e eventos críticos; 1 (uma) bolsa para suporte básico com compartimento externo para fixação do desfibrilador, possuindo, na parte Frontal, material de vinil com silicone transparente que permita a visualização do dea. Possuir alças para as Costas com cinto de fixação frontal, zíperes com puxadores resistentes em silicone que permitam abrir a bolsa puxando com apenas um dedo. Deve possuir 2 (dois) bolsos laterais com aberturas frontais e traseiras Através de zíper e puxador confeccionado em silicone, conforme supracitado. A abertura da bolsa deve ser Pela parte traseira da mesma. Deve possuir, internamente, 3 (três) módulos independentes e destacáveis com fixação em velcro, e parte superior em material transparente para visualização do conteúdo interno. A parede interna da bolsa deve ser em tecido que permita a fixação de velcro. Toda a parte externa da bolsa, bem como as laterais dos módulos, devem ser confeccionados em tecido de fácil limpeza, totalmente impermeável e na cor vermelha. A parte inferior da bolsa deve ser confeccionada em borracha granulada, a fim de aumentar a durabilidade da mesma.				
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			Dimensões mínimas: 45 cm x 35 cm x 19 cm (a x l x p). A garantia da bolsa deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de no mínimo 02 "dois" tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira na cor vermelha, 03 "três" sinalizadores pulsantes em cada lateral na cor branca e vermelha, sinalizadores na grade frontal na cor branca e vermelha); iluminação interna em leds, instalada no teto, mínimo 03 luminárias em leds com interruptor na traseira do ambulatório; iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado, regulável manualmente, na parte traseira da carroceria com acionamento independente, foco direcional ajustável, cabos elétricos superdimensionados, "antichamas", norma abnt; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, normal na traseira e "cruz" nas laterais; brasão do município nas duas portas dianteiras, e 01 brasão na porta traseira, (obs: o veículo deverá vir adesivado conforme a arte do programa e fica a decidir a arte traseira do veículo, a arte completa será entregue a empresa vencedora) calefação de todas as				
--	--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano.				
--	--	--	---	--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação não será objeto de parcelamento, sendo adotada a solução de aquisição em item único, correspondente ao fornecimento completo de ambulância de suporte básico tipo B, devidamente equipada e adaptada, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de garantir sua plena funcionalidade.

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade. Contudo, no presente caso, o parcelamento não se mostra adequado, uma vez que o objeto constitui solução integrada, composta por veículo, transformação estrutural e equipamentos médicos, cuja execução dissociada poderia comprometer a qualidade final, a compatibilidade técnica entre os componentes e a segurança operacional do serviço.

A eventual divisão da contratação em múltiplos itens, tais como aquisição separada do veículo, contratação distinta para adaptação e aquisição individualizada de equipamentos, implicaria riscos relevantes, como incompatibilidade entre sistemas, falhas na integração elétrica e estrutural, dificuldades na responsabilização por defeitos e aumento da complexidade na gestão contratual. Além disso, poderia resultar em prejuízos à economicidade, em razão da perda de ganhos de escala e da possibilidade de sobreposição de custos logísticos e operacionais.

Sob o ponto de vista técnico, a aquisição de solução completa assegura que todos os componentes sejam fornecidos, instalados e testados por um único fornecedor, garantindo a padronização do produto, a correta integração dos sistemas e a responsabilização integral pela qualidade e funcionamento do objeto. Tal abordagem reduz significativamente os riscos de execução contratual e facilita a fiscalização pela Administração.

Do ponto de vista econômico, a contratação em item único mostra-se mais vantajosa, considerando que empresas especializadas no fornecimento de ambulâncias completas já atuam no mercado com soluções



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

integradas, o que permite maior competitividade e preços mais adequados, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Adicionalmente, a não adoção do parcelamento contribui para maior eficiência administrativa, simplificando os procedimentos de contratação, execução e fiscalização, bem como reduzindo o tempo necessário para disponibilização do veículo em condições de uso, aspecto relevante diante da natureza essencial dos serviços de saúde.

Destaca-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União – TCU, em reiteradas decisões, orienta que o parcelamento deve ser afastado quando houver prejuízo à integridade do objeto ou quando a divisão comprometer o resultado pretendido pela Administração, o que se verifica no presente caso, em razão da natureza técnica e integrada da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único, sem parcelamento, atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem diretamente sua execução, sendo caracterizada como aquisição autônoma e plenamente executável de forma independente.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de outras contratações relacionadas, não sendo identificada necessidade de vinculação a contratos vigentes ou futuros para que o objeto atinja sua finalidade. A solução adotada compreende o fornecimento completo de ambulância de suporte básico tipo B, incluindo veículo, adaptação e equipamentos, o que assegura sua plena funcionalidade sem dependência de contratações complementares.

Ressalta-se que, embora o objeto esteja inserido no contexto das políticas públicas de saúde e vinculado ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na Resolução SESA nº 1.137/2025 ,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

tais diretrizes não configuram contratações interdependentes, mas apenas orientam a utilização do bem após sua aquisição.

Eventuais necessidades futuras, como manutenção, aquisição de insumos ou gestão da frota, não interferem na execução do objeto desta contratação, não sendo consideradas, portanto, como interdependências.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é independente, não havendo risco de sobreposição, fracionamento indevido ou necessidade de integração com outros contratos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis na melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao transporte sanitário de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a aquisição da ambulância de suporte básico tipo B, espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no deslocamento de pacientes para atendimentos de média e alta complexidade, muitas vezes realizados fora do município.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a redução do tempo de resposta nos atendimentos, a melhoria das condições de transporte dos pacientes, a diminuição de riscos durante o deslocamento e o aumento da qualidade do serviço prestado, proporcionando maior conforto e segurança tanto para os usuários quanto para a equipe de saúde.

Busca-se, ainda, assegurar maior continuidade na prestação dos serviços, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação da frota atual, bem como otimizar a logística de atendimento, contribuindo para melhor organização dos fluxos de encaminhamento dentro da rede de saúde.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A contratação também visa fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde e às políticas públicas estaduais, especialmente no âmbito do transporte sanitário, conforme previsto na Resolução SESA nº 1.137/2025 .

Do ponto de vista administrativo, espera-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de solução adequada, durável e compatível com as necessidades do Município, reduzindo custos indiretos decorrentes de manutenções emergenciais, improvisações ou contratações paliativas.

Por fim, a contratação pretende contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do Município, promovendo maior acesso da população aos serviços, maior resolutividade dos atendimentos e melhor qualidade na assistência prestada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, eficiência e legalidade.

Deverá ser verificada a regularidade da empresa vencedora quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica exigida, garantindo que a futura contratada possui condições de executar o objeto nos termos estabelecidos no edital e seus anexos. Também será necessária a conferência da autenticidade dos documentos apresentados e a validação de eventuais certidões junto aos órgãos competentes.

A Administração deverá providenciar a emissão da nota de empenho e a reserva orçamentária correspondente, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução da contratação, em observância ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a aquisição está vinculada a políticas públicas de saúde e programas de incentivo ao transporte sanitário, deverá ser garantida a correta vinculação da despesa à fonte de recursos adequada, inclusive quanto à eventual utilização de recursos provenientes do Estado, conforme previsto na Resolução SESA nº 1.137/2025 .



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Deverá ser designado formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle adequado do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração também deverá assegurar que o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual estejam devidamente aprovados pela autoridade competente, com análise jurídica prévia, quando aplicável, garantindo a conformidade legal do procedimento.

Será necessário, ainda, confirmar o prazo de entrega, as condições de recebimento, as exigências técnicas e os critérios de aceitação do objeto, de modo a evitar divergências na execução contratual, bem como verificar se todas as condições pactuadas estão claras, completas e exequíveis.

Adicionalmente, deverão ser adotadas providências administrativas internas para o recebimento do objeto, incluindo a definição do local de entrega, preparação da unidade responsável pelo recebimento e organização dos procedimentos de conferência e aceite do bem, garantindo que a ambulância seja recebida, testada e incorporada ao patrimônio público de forma adequada.

Por fim, todas as providências deverão ser devidamente registradas no processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências dos órgãos de controle, de modo a garantir a segurança jurídica da contratação e a correta execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação, por se tratar da aquisição de veículo automotor (ambulância de suporte básico tipo B), pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos durante sua fabricação, manutenção e eventual descarte ao final de sua vida útil.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de óleo diesel, o consumo de recursos naturais na fabricação do veículo e dos equipamentos embarcados, bem como a geração de resíduos sólidos e perigosos, tais como óleos lubrificantes, baterias, filtros e componentes eletrônicos ao longo do ciclo de vida do bem.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Considerando tais impactos, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, deverá ser exigido que o veículo atenda às normas ambientais vigentes, incluindo padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos reguladores, bem como que possua eficiência energética compatível com os padrões atuais de mercado.

Como medida mitigadora, a contratada deverá fornecer produto em conformidade com a legislação ambiental aplicável, garantindo que o veículo esteja adequado aos limites de emissão de poluentes e devidamente certificado pelos órgãos competentes. Além disso, sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, bem como a utilização de componentes com maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

No que se refere à fase de utilização, a Administração deverá adotar boas práticas de gestão da frota, incluindo manutenção preventiva regular, uso racional do veículo e controle de consumo de combustível, visando reduzir emissões e prolongar a vida útil do bem.

Quanto ao descarte de resíduos gerados durante a operação e manutenção, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, em especial para resíduos perigosos, como baterias e óleos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Destaca-se que os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa a média relevância, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, compatibilizando a necessidade de atendimento à saúde pública com a observância das normas ambientais e dos princípios do desenvolvimento sustentável.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente possível, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e ao interesse público envolvido.

A solução proposta, consistente na aquisição de 01 (uma) ambulância de suporte básico tipo B, devidamente equipada e adaptada, mostra-se compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo capaz de suprir as necessidades de transporte sanitário de pacientes com segurança, eficiência e qualidade.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, com produtos padronizados, certificados e amplamente utilizados por outros entes públicos, não havendo restrições que inviabilizem a execução do objeto. A solução adotada apresenta adequada integração entre seus componentes, garantindo funcionalidade plena e redução de riscos operacionais.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada a partir de múltiplas fontes, refletindo os preços praticados e assegurando a vantajosidade da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado mostra-se compatível com o mercado e com as características do objeto, não havendo indícios de sobrepreço ou inviabilidade financeira.

No que se refere à viabilidade jurídica, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, tendo sido observadas as etapas de planejamento, definição do objeto, levantamento de mercado, estimativa de preços e análise da solução, em conformidade com as exigências legais e com as orientações dos órgãos de controle.

Adicionalmente, verifica-se que a contratação está alinhada às políticas públicas de saúde e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como aos programas de incentivo ao transporte sanitário, conforme previsto na Resolução SESA nº 1.137/2025, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais que comprometam a execução da contratação, sendo os eventuais riscos plenamente mitigáveis por meio das medidas previstas neste documento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

14. MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 01 ambulância de suporte básico tipo B, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada, conforme especificações do Termo de Referência.

Finalidade: Garantir transporte sanitário seguro, contínuo e eficiente à população, com qualidade, economicidade e atendimento às políticas públicas de saúde.

14.1. Método e Escala

- Estrutura da análise por fases da contratação: Planejamento → Seleção → Execução, com definição de tratamento/mitigação, responsáveis e indicadores.

- Escala de avaliação:

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto
- Nível de risco: Baixo (B), Médio (M), Alto (A), conforme matriz 3x3 (P × I), conforme práticas recomendadas por TCU/CGU.

14.2. Riscos – Fase de Planejamento

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável	Indicador
Especificação técnica inadequada ou restritiva	Média	Alto	A	Revisão técnica; uso de normas ABNT/ANVISA/Ministério da Saúde; validação com setor demandante	Requisitante + Licitações	Checklist técnico validado antes do TR
Estimativa de preços inadequada (sobrepço/subpreço)	Média	Alto	A	Pesquisa com múltiplas fontes (fornecedores + PNCP); uso de média/mediana; análise de outliers	Compras + Requisitante	Dossiê de pesquisa completo



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável	Indicador
Subdimensionamento ou superdimensionamento da quantidade	Baixa	Médio	M	Justificativa com base na demanda real e capacidade da frota	Requisitante	Nota técnica de dimensionamento
Falha na previsão orçamentária	Baixa	Alto	M	Verificação prévia de dotação; reserva orçamentária	Finanças	Confirmação de saldo antes do edital
Risco ambiental não considerado	Média	Médio	M	Exigir conformidade ambiental (PROCONVE); prever manutenção e descarte adequado	Requisitante	Critérios ambientais no TR

14.3. Riscos – Fase de Seleção do Fornecedor

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável	Indicador
Baixa competitividade (licitação deserta)	Média	Médio	M	Ampla divulgação; exigências proporcionais; edital claro	Pregoeira	Nº de propostas ≥ 3
Impugnações que gerem atraso	Média	Médio	M	Respostas técnicas rápidas; revisão do edital	Pregoeira	Baixo nº de suspensões
Inabilitação em massa por erros documentais	Média	Médio	M	Edital claro; checklists; orientação aos licitantes	Pregoeira	Taxa de habilitação adequada
Proposta inexecutável	Baixa	Alto	M	Diligências; comprovação de capacidade; análise técnica	Pregoeira	Relatórios de diligência
Indícios de fraude/conluio	Baixa	Alto	M	Sessão eletrônica; registro em ata; comunicação ao controle interno	Pregoeira + Controle	Alertas no sistema



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.4. Riscos – Fase de Execução Contratual

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável	Indicador
Atraso na entrega da ambulância	Média	Alto	A	Prazo realista; penalidades; acompanhamento periódico	Gestor/Fiscal	Monitoramento do prazo
Veículo entregue fora da especificação	Baixa	Alto	M	Recebimento provisório/definitivo; checklist técnico	Fiscal	Relatório sem inconformidades
Equipamentos sem certificação (ANVISA/INMETRO)	Baixa	Alto	M	Exigência de certificações; conferência na entrega	Fiscal	Documentos validados
Falha na integração dos sistemas (elétrico/médico)	Baixa	Alto	M	Testes operacionais completos antes do aceite	Fiscal	Teste aprovado
Problemas de garantia/assistência técnica	Média	Alto	A	Exigir rede autorizada; SLA de atendimento	Gestor	Tempo de atendimento
Documentação irregular (licenciamento)	Baixa	Alto	M	Conferência antes do aceite definitivo	Fiscal	CRLV entregue
Custos operacionais elevados	Média	Médio	M	Manutenção preventiva; controle de uso	Requisitante	Relatórios periódicos
Impactos ambientais (emissões/resíduos)	Média	Médio	M	Manutenção adequada; descarte correto	Fiscal	Comprovantes ambientais

14.5. Matriz de Criticidade

Classificação adotada ($P \times I$):

- Baixo (B): impacto reduzido, controle simples
- Médio (M): exige monitoramento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Alto (A): prioridade de tratamento

14.6. Plano de Monitoramento e Comunicação

- Monitoramento contínuo durante a execução contratual, com acompanhamento periódico pelo gestor e fiscal.
- Atualização do mapa de riscos sempre que houver alteração relevante.
- Indicadores principais: prazo de entrega, conformidade técnica, tempo de assistência, custo operacional.
- Registro das ocorrências no processo administrativo para fins de controle e auditoria.

14.7. Conclusão

Os riscos críticos identificados concentram-se em:

- (i) estimativa de preços;
- (ii) atraso na entrega;
- (iii) garantia e assistência técnica;
- (iv) conformidade técnica do objeto.

As medidas de mitigação estabelecidas são suficientes para reduzir os riscos a níveis aceitáveis, assegurando a execução eficiente da contratação, em conformidade com as boas práticas de gestão de riscos recomendadas pelos órgãos de controle.

Nossa Senhora das Graças, 06 de maio de 2026.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri.
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº. 21/2026.

CONTRATO N.º .../2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal interina Sra. Maria Jose Pelizer Pedroso

Prefeita Municipal Interina, e a empresa -----, com sede e foro na -----, Nº ----- - CEP -----, cidade de -----, inscrita no CNPJ sob nº ----- a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por -----, residente, e domiciliado na -----, nº ----- - CEP: ----- – bairro ----- – Cidade de -----, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026 e na proposta da CONTRATADA datada de .../.../2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo (zero quilômetro), devidamente equipado e adaptado para o transporte sanitário de pacientes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de fornecimento de bens.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO;

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA;

5.1 O prazo de execução do contrato é de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

5.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Da Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para tal finalidade.

6.1.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, com a finalidade de alinhar a execução contratual, contemplando:

I – Obrigações contratuais;

II – Mecanismos de fiscalização;

III – estratégias de execução do objeto;

IV – Metodologia de aferição de resultados;

V – Sanções aplicáveis;

VI – Demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.2. Das Condições de Entrega

6.2.1. Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2.2. Local de Entrega

A entrega deverá ocorrer na Rua Euclides da Cunha, nº 356 – Centro – Garagem Municipal – Nossa Senhora das Graças/PR – CEP: 86730-000, telefone: (44) 9 9185-8282.

6.2.3. Frete e Transporte

Todos os custos de frete, transporte e demais encargos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.4. Documentação, Emplacamento e Transferência de Propriedade

A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias à regularização do veículo em nome do Município.

6.2.4.1. Deverá providenciar, às suas expensas:

I – Registro, licenciamento e emplacamento;

II – Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

III – entrega do veículo devidamente regularizado e apto à circulação, em nome do Município;

IV – pagamento de taxas, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos incidentes.

6.3. Do Recebimento do Objeto

6.3.1. Recebimento Provisório



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial quantitativa e verificação preliminar das condições do veículo, equipamentos e acessórios.

6.3.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

6.3.1.2. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise detalhada, compreendendo:

I – verificação das especificações técnicas;

II – Funcionamento dos sistemas e equipamentos;

III – análise da documentação e regularização junto aos órgãos competentes;

IV – Inspeção das condições gerais do veículo.

6.3.1.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.3.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

6.3.2.1. Será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.3.2.3. Serão verificados:

I – Conformidade técnica da ambulância Tipo B;

II – Funcionamento dos equipamentos;

III – regularização documental completa;

IV – Atendimento às normas sanitárias e de trânsito;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – Entrega de manuais, garantias e documentos.

6.3.2.4. O recebimento definitivo autoriza o pagamento, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

6.3.3. Disposições Complementares

I – Durante a vistoria, poderão ser solicitados esclarecimentos técnicos, devendo a contratada atendê-los imediatamente;

II – Não será aceito o objeto sem documentação técnica completa;

III – Em caso de rejeição, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos;

IV – O Município não se responsabiliza por objeto rejeitado;

V – O veículo deverá ser entregue com identificação visual conforme orientação da Administração.

6.4. Da Fiscalização do Contrato

6.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Ficam designados:

I – FERNANDO JACOMINI, Matrícula nº 786, como fiscal titular;

II – LUCIANO CAVALHEIRO, Matrícula nº 934, como fiscal suplente.

6.4.3. Compete ao fiscal:

I – Acompanhar a execução contratual;

II – Registrar ocorrências;

III – notificar a contratada para correções;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – Comunicar ao gestor situações relevantes;

V – Verificar cumprimento das obrigações contratuais;

VI – Acompanhar prazos e condições de entrega.

6.4.4. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como acompanhar aspectos relacionados a pagamentos, garantias e eventuais alterações contratuais.

6.5. Da Gestão do Contrato

6.5.1. A gestão do contrato será exercida pela Sra. Rafaella Vitória Pereira Gomes, Matrícula nº 1331.

6.5.2. Compete ao gestor:

I – Coordenar a fiscalização;

II – Manter histórico de execução;

III – acompanhar registros do fiscal;

IV – Adotar providências em caso de irregularidades;

V – Avaliar riscos contratuais;

VI – Encaminhar processos de pagamento;

VII – promover, quando necessário, a instauração de processo sancionador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1.1. Fornecer 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, veículo novo, zero quilômetro, devidamente equipado e adaptado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.1.2. Entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento, devidamente adaptado para transporte sanitário de pacientes, com todos os equipamentos, acessórios, sistemas elétricos, sinalização, iluminação, climatização e itens de segurança instalados e operacionais.

7.1.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo base, transformação em ambulância, instalação dos equipamentos médicos e hospitalares, testes operacionais e entrega técnica do objeto.

7.1.1.4. Garantir que o veículo seja novo, sem uso anterior, não sendo admitido veículo usado, recondicionado, remanufaturado ou de demonstração.

7.1.1.5. Fornecer todos os equipamentos médicos e hospitalares novos, compatíveis com uso em ambulância, acompanhados dos respectivos registros, certificações, manuais em português, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos.

7.1.1.6. Providenciar, às suas expensas, o transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado pela Administração.

7.1.1.7. Providenciar, às suas expensas, o registro, licenciamento, emplacamento e transferência de propriedade do veículo para o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, entregando-o devidamente regularizado e apto à circulação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.1.1.8. Entregar o veículo com a identificação visual exigida, incluindo identificação “AMBULÂNCIA”, cruzeiros, brasão do Município e identificação visual do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme layout fornecido pela Administração.

7.1.1.9. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, respondendo por atrasos injustificados e demais descumprimentos contratuais.

7.1.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto ou quaisquer componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.1.1.11. Prestar garantia mínima nos termos previstos neste Termo de Referência, assegurando manutenção corretiva, substituição de peças, assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia.

7.1.1.12. Disponibilizar assistência técnica adequada, com fornecimento de peças e atendimento em prazo compatível com a natureza essencial do objeto.

7.1.1.13. Responsabilizar-se pela compatibilidade entre o veículo, a transformação, os equipamentos instalados e os sistemas elétricos, de sinalização, iluminação e segurança.

7.1.1.14. Fornecer nota fiscal, manuais, certificados, registros, termos de garantia, documentos de licenciamento, CRLV e demais documentos necessários ao recebimento e incorporação do bem ao patrimônio público.

7.1.1.15. Atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato, prestando esclarecimentos, informações técnicas e documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.1.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.1.17. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, instalação, adaptação ou regularização do objeto.

7.1.1.18. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis ao fornecimento, adaptação, licenciamento e entrega da ambulância.

7.1.1.19. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo mediante autorização expressa da Administração.

7.1.1.20. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, a qualidade, a regularidade documental ou a conformidade técnica do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1.1. Proporcionar as condições necessárias para o adequado fornecimento, entrega, conferência e recebimento da ambulância.

7.2.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive layout da identificação visual a ser aplicado no veículo.

7.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por meio de fiscal ou servidor designado,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

verificando o atendimento às especificações técnicas, condições de entrega, documentação e regularidade do veículo.

7.2.1.4. Realizar o recebimento provisório do objeto no ato da entrega, para conferência inicial do veículo, equipamentos, acessórios e documentação.

7.2.1.5. Realizar o recebimento definitivo somente após a verificação completa da conformidade do objeto com as especificações técnicas, legais e contratuais.

7.2.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades, pendências documentais ou desconformidades constatadas no veículo, equipamentos ou acessórios, fixando prazo para correção.

7.2.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência, proposta, normas técnicas ou legislação aplicável.

7.2.1.8. Exigir a substituição, reparo ou regularização do veículo, equipamentos ou documentos sempre que constatada desconformidade.

7.2.1.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução contratual.

7.2.1.10. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2.1.11. Registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, recebimento, fiscalização, notificações, correções e aceite do objeto.

7.2.1.12. Aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso, inexecução, entrega irregular, descumprimento contratual ou demais infrações previstas no instrumento convocatório.

7.2.1.13. Zelar pela correta incorporação, guarda, utilização e manutenção do bem após o recebimento definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Fazenda, sito à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Centro de Nossa Senhora das Graças/PR.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

680-07.001.10.301.0007.1702.4.4.90.52.00.00-3500-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração ou da data da proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do objeto contratado, preferencialmente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada mediante requerimento formal, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, sendo aplicado somente após análise e aprovação pela Administração.

11.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente.

11.5. Caso haja alteração legislativa ou substituição do índice adotado, será utilizado o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor pertinente ao objeto contratado.

11.6. É vedado o reajuste de preços com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

12.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

13.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

13.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

13.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

13.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

13.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

13.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

13.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou durante sua realização;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

b) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

14.1.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigido;

14.1.3. Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

14.1.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar a ata, contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação no prazo estabelecido;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou retirar instrumento equivalente;

e) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

f) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Retardar a execução ou entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa, no certame ou na execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2. Sanções Aplicáveis

Às condutas descritas no item 14.1, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa:

a) Moratória – para atrasos injustificados na execução ou entrega do objeto (0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida até o limite previsto; ou 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato para atraso na apresentação/recomposição de garantia, até o máximo de 2%);

b) Compensatória – entre 0,5% e 30% do valor da ata ou do contrato, a depender da gravidade e da infração (aplicável especialmente às hipóteses das alíneas e a l);

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo da Administração contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos itens a b, c, d, e g, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às hipóteses mais gravosas (itens h a l), bem como às infrações anteriores quando a gravidade justificar medida superior, com duração nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos causados à Administração;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento, conforme normas dos órgãos de controle.

14.4. Procedimentos e Garantias

14.4.1. A defesa do interessado será assegurada, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação;

14.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à perda da garantia de proposta e demais sanções;

14.4.3. O processo de apuração de responsabilidade será conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, com observância ao contraditório e ampla defesa;

14.4.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final;

14.4.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CEIS e CNEP, conforme disposições legais;

14.4.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, podendo ser compensada com créditos devidos pela Administração ou descontada da garantia prestada;

14.4.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso ou fraude, estendendo-se as penalidades aos sócios e administradores, nos termos da lei.

14.5. Disposições Finais

14.5.1. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.5.2. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

14.5.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

15.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Fé/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora das Graças/PR, ... de maio de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026 ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITE M	QUAN T.	UND.	CÓDIGO PMNSG	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.							

CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS.: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DECLARA QUE:

- 1 - A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
- 2 - ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 3 - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
- 4 - NÃO POSSUEM EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 5 – ESTÁ DISPENSADO OU CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6 - QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, INCLUSIVE DE MEMBROS DE COMISSÕES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

7- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE A NOSSA EMPRESA ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO _____ (MICROEMPRESA) (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FINS DAS PRERROGATIVAS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E QUE NÃO ESTA SUJEITA A QUALQUER IMPEDIMENTO ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 A ART. 49 DA CITADA LEI.

8- TEM PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E QUE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO TEM CIÊNCIA DE QUE:

8.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E SER CONTRATADO (A), O (A) INTERESSADO (A) DEVE FORNECER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS DADOS PESSOAIS, ENTRE ELES:

8.1.1. AQUELES INERENTES A DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO;

8.1.2. REFERENTES A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS;

8.1.3. INFORMAÇÕES INSERIDAS EM CONTRATOS SOCIAIS;

8.1.4. ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS;

8.1.5. ESTADO CIVIL;

8.1.6. EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE CÔNJUGES;

8.1.7. RELAÇÕES DE PARENTESCO;

8.1.8. NÚMERO DE TELEFONE;

8.1.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE ESTEJA CUMPRINDO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS CONDENAÇÕES NO PLANO CRIMINAL OU POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

8.2. ESSAS INFORMAÇÕES CONSTARÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SERÁ OBJETO DE TRATAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.3. O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RELACIONADOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO SE PRESUME VÁLIDO, LEGÍTIMO E, PORTANTO, JURIDICAMENTE ADEQUADO.

_____, _____ DE _____ DE 2026.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Assinado por: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
06/05/2026 13:25:53 Tramitado e Assinado Eletronicamente com
base no Decreto Municipal nº 149/2024.



Assinado por: Maria José Pelizer Pedroso 06/05/2026 13:30:57
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto
Municipal nº 149/2024.